

Lei nº 428

Lei nº 428

O Prefeito municipal de Santa  
Terepolina, Estado do Espírito Santo:

Lei nº 428 da Câmara munici-  
pal aprovada e eu promulgo a seguinte lei:  
Artº 1º - Fica concedido ao funcionamento pú-  
blico municipal, ativos e inativos, um  
aumento de vencimentos ou proventos  
a contar do 1º de julho corrente, na  
base de 30%.

Artº 2º - Aos que com a execução do Artº 1º desta  
lei não atingirem o salário mínimo  
regional atual, ao mesmo serão equipa-  
nados, e, a partir do 1º de julho.

Artº 3º - Os recursos para pagamento das diferenças  
com a execução desta lei, adesão de  
suplementação das dotações próprias e  
comunitárias e com recursos à critério  
do Executivo, cujo crédito será aberto por  
este à conta dos recursos disponibilizados,  
despeitadas as normas legais.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação à 1º de julho de 1979.

Galvão do Prefeito municipal de  
Santa Terepolina, 18 de julho de 1979.

Prefeito municipal.